



DECRETO Nº 269 DE 04 DE JUNHO DE 2025

**"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO
ESOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVACQUA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estruturar e organizar o acompanhamento e envio dos dados ao sistema eSocial, além de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo acompanhamento e gestão das atividades relacionadas ao eSocial no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, composta pelas seguintes pessoas:

1. Elizangela Padilha Pereira – Presidente da Comissão;
2. Fernando Ferreira Fernandes – Membro;
3. Barbará Alves Costa – membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. Envio dos eventos periódicos para o eSocial, conforme exigências legais, de forma mensal e tempestiva;
- II. Realização do fechamento do período no eSocial, com a devida conferência e correção dos dados quando necessário;
- III. Realização do fechamento da DCTFWeb e geração das guias de INSS de acordo com as obrigações do Município;
- IV. Orientação sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias, bem como suas atualizações, para garantir o cumprimento da legislação vigente;
- V. Revisão das rescisões quando solicitado, garantindo que todos os dados sejam



corretamente registrados e atendam às normas legais;

Art. 3º A Comissão deverá submeter relatórios periódicos ao Prefeito Municipal sobre as atividades desenvolvidas, incluindo eventuais dificuldades encontradas e sugestões de melhorias nos processos de gestão e conformidade com o eSocial e demais obrigações fiscais e trabalhistas.

Art.4º Aos membros da comissão instituída será concedida uma bonificação por encargo, a ser paga mensalmente, observados os critérios da lei complementar 1.323/2022:

§ 1º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida aos membros das comissões, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre salário mínimo vigente;

§ 2º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida ao presidente, será de 40% (quarenta por cento) calculado sobre salário mínimo vigente;

Art. 4º A comissão terá mandato de 1 (um) ano, sendo automaticamente extinta ao final desse período. Após esse prazo, o Chefe do Executivo deverá nomear uma nova comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025

Atílio Vivacqua/ES, 04 de junho de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua